



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1881/02, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.002

"Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 1832/01, de 29 de Novembro de 2.001, e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando a necessidade de inclusão na Lei Municipal n.º 1.832, de 29 de Novembro de 2.001, da obra de pavimentação e obras complementares no prolongamento da Avenida Brasil, nesta cidade, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.) O artigo 2º, da Lei Municipal n.º 1832, de 29 de Novembro de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º) Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à duplicação da Avenida Ampélio Gazzetta – pavimentação e obras complementares e pavimentação e obras complementares no prolongamento da Avenida Brasil, nesta cidade.

Art. 2º.) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA,
Aos 19 de Setembro de 2.002.


SIMÃO WELSH
Prefeito Municipal